RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1014826-78.2015.8.26.0037/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Alienação Fiduciária

Exequente: Vilmacy Machado Andrade

Executado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Juiz de Direito: Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISO

Vistos.

Primeiramente, reputo descabida a pretensão da devedora destinada à compensação entre o valor do débito e o valor de venda do veículo, pois a dívida que ora se executa é aquela constituída pela decisão de fls. 49/50, que não guarda relação alguma com eventual saldo existente diante da venda extrajudicial que realizou, daí a rejeição do pedido de fls. 94.

Como a executada comprovou que o depósito do valor da dívida ocorreu dentro do prazo legal (fls. 82), julgo **EXTINTO** o cumprimento da sentença e a execução do julgado com fundamento no artigo 924, II do Código de Processo Civil.

Autorizo o levantamento do depósito judicial pela autora, com a expedição de MLJ em seu favor.

Promova a executada, em 10 dias, o recolhimento da taxa judiciária pela satisfação da execução, sob pena de inscrição da dívida.

P.I.

Araraquara, 19 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA